



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 805/91

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ALIENAR LOTE DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Roberto Paulo Almeida, Prefeito Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:


Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar ao Sr. ALCIDES VIEIRA, um lote de terreno urbano, com área de 571,77 m² (Quinhentos e setenta e um metros e setenta e sete centímetros quadrados) situado à Rua José Teófilo de Araújo, no Bairro Baiazinha, nesta cidade, tendo como confrontantes: ao NORTE, Severino Carneiro de Arruda e Mário F. Moraes Nazar; ao SUL, Rua José Teófilo de Araújo; ao LESTE, Rua Oriel Xavier; ao OESTE, Pedro de Souza Freire.

Artigo 2º - A presente alienação se fará sem ônus para o beneficiário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 11 DE SETEMBRO DE 1.991.


ROBERTO PAULO ALMEIDA
Prefeito Municipal

ARQUIVE - SE
EM 35/10/91
M.B.